



CONTRATO Nº 2021.01.08-0004

Contrato firmado entre o Município de Curralinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RCA DISTRIBUIDORA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE CURRALINHO**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.240/0001-48, com sede Rua Esmeralda Fonseca S/Nº, Bairro Centro, CEP 66815-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto 009/2021-PMC, Sr. PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG 1908596-PC/PA nº e inscrito no CPF sob o nº 333.768.082-87, residente nesta cidade de CURRALINHO/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **RCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.543.386/0001-71, estabelecida na Travessa WE 51, nº 141B, Cidade Nova, CEP 67.133.340, ANANINDEUA/PARÁ neste ato representado por Jorge de Vecchi Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2702820 SSP/PA e CPF nº 101.270.204-97, tendo em vista o que consta no Processo nº DL 2021.01.05-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA/ INJEÇÃO 10ML	800	AM	R\$ 0,54	R\$ 432,00
2	AGULHA 13X4,5 C/100	600	UND	R\$ 0,16	R\$ 96,00
3	AGULHA 25X7 C/100	1.500	UND	R\$ 0,16	R\$ 240,00
4	AGULHA 25X8 C/100	3.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 480,00
5	AGULHA 30X7 C/100	3.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 480,00
6	AGULHA 30X8 C/100	4.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 640,00
7	AGULHA 40X12 C/100	4.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 640,00
8	ALCOOL 70% 1000 ML	144	FR	R\$ 9,90	R\$ 1.425,60



9	ALCOOL IODADO 1000 ML	36	FR	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
10	ALGODÃO 500GR	40	PC	R\$ 21,25	R\$ 850,00
11	AMINOFILINA INJ	200	AM	R\$ 2,02	R\$ 404,00
12	AMPICILINA 1G INJ	400	AM	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
13	AP DE PRESSÃO DIGITAL	2	UND	R\$ 300,00	R\$ 600,00
14	AP. DE PRESSÃO ADULTO	3	UND	R\$ 188,00	R\$ 564,00
15	ATADURA DE CREPE 10CM	40	PC	R\$ 7,55	R\$ 302,00
16	ATADURA DE CREPE 15CM	60	PC	R\$ 9,54	R\$ 572,40
17	ATADURA DE CREPE 20CM	60	PC	R\$ 12,16	R\$ 729,60
18	ATADURA GESSADA 10CM	60	UND	R\$ 2,84	R\$ 170,40
19	ATADURA GESSADA 15CM	60	UND	R\$ 3,98	R\$ 238,80
20	BUSCOPAM SIMPLES INJ	2.800	AM	R\$ 2,80	R\$ 7.840,00
21	CATETER INTRAVENOSO 20	300	UND	R\$ 1,88	R\$ 564,00
22	CATETER INTRAVENOSO 22	500	UND	R\$ 1,88	R\$ 940,00
23	CATETER INTRAVENOSO 24	300	UND	R\$ 1,88	R\$ 564,00
24	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	200	UND	R\$ 1,89	R\$ 378,00
25	CATGUT SIMPLES 2- 0 C/24	10	CX	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
26	CEFALEXINA 500 MG COMP	700	CP	R\$ 0,90	R\$ 630,00
27	CEFALOTINA 1G INJ	300	AM	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
28	CEFTRIAXONA INJ	750	AM	R\$ 26,50	R\$ 19.875,00
29	CETOPROFENO INJ	2.200	AM	R\$ 4,85	R\$ 10.670,00



30	CIPROFLOXACINO INJ	150	BS	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
31	CLAMP UMBILICAL	200	UND	R\$ 0,72	R\$ 144,00
32	COLETOR URINA S/F 2000ML	50	UND	R\$ 6,60	R\$ 330,00
33	COMPLEXO B INJ	1416	AM	R\$ 2,80	R\$ 3.964,80
34	DEICLOFENACO INJ	700	AM	R\$ 1,42	R\$ 994,00
35	DEXAMETASONA 4 MG COMP	1.400	CP	R\$ 0,58	R\$ 812,00
36	DEXAMETASONA 4MG INJ	700	AM	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
37	DEXAMETASONA ELIXIR	300	FR	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
38	ENOXAPARINA 40 MG/ML INJ	150	AM	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
39	EQUIPO MACRO GOTAS	1.000	UND	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
40	ESPARADRAPO	86	RL	R\$ 15,55	R\$ 1.337,30
41	FILME 24X30	5	CX	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
42	FILME 35X35	13	CX	R\$ 478,00	R\$ 6.214,00
43	FITA CREPE HOSPITALAR	70	RL	R\$ 5,41	R\$ 378,70
44	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	25	UND	R\$ 5,91	R\$ 147,75
45	FIXADOR AUTMÁTICO 20 LITROS	1	BD	R\$ 410,00	R\$ 410,00
46	FLUXOMETRO	10	UND	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
47	FRASCO UMIDIFICADOR	5	UND	R\$ 86,00	R\$ 430,00
48	FUROSEMIDA INJ	300	AM	R\$ 1,16	R\$ 348,00
49	GENTAMICINA 80MG INJ	300	AM	R\$ 2,68	R\$ 804,00
50	HEPARINA 5.000 UI INJ	100	AM	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
51	HIDROCORTISONA 100MG INJ	300	AM	R\$ 8,54	R\$ 2.562,00
52	HIDROCORTISONA 500MG INJ	300	AM	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00



53	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL	20	BG	R\$ 37,50	R\$ 750,00
54	LAMINA DE BISTURÍ N24 C/100	15	CX	R\$ 62,00	R\$ 930,00
55	LIDOCAÍNA 2% 20ML	200	AM	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
56	LUVA CIRURGICA 8,0	200	PR	R\$ 3,15	R\$ 630,00
57	LUVA CIRURGICA 7,5	100	PR	R\$ 3,15	R\$ 315,00
58	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	20	CX	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
59	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	300	CX	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
60	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	30	CX	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
61	MASCARA DESCARTAVEL C/50	40	CX	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
62	MÁSCARA N-95	260	UND	R\$ 12,00	R\$ 3.120,00
63	METOCLOPRAMIDA INJ	300	AM	R\$ 1,15	R\$ 345,00
64	NYLON 0 C/24	10	CX	R\$ 62,00	R\$ 620,00
65	NYLON 2-0 C/24	10	CX	R\$ 62,00	R\$ 620,00
66	NYLON 3-0 C/24	10	CX	R\$ 62,00	R\$ 620,00
67	NYLON 4-0 C/24	10	CX	R\$ 62,00	R\$ 620,00
68	OLEO MINERAL	100	FR	R\$ 4,62	R\$ 462,00
69	OMEPRASOL40MG INJ	250	AM	R\$ 62,50	R\$ 15.625,00
70	OXIMETRO DE DEDO	12	UND	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
71	PAPEL TERMICO P/VIDEO PRINTER COLORIDO	2	RL	R\$ 396,00	R\$ 792,00
72	PARACETAMOL 500 MG COMP	2.500	CP	R\$ 0,23	R\$ 575,00
73	PENICILINA 1.200	400	AM	R\$ 21,50	R\$ 8.600,00
74	PREDNISONA 20 MG COMP	300	CP	R\$ 0,42	R\$ 126,00
75	PROMETAZINA INJ	200	AM	R\$ 4,15	R\$ 830,00



76	REVELADOR AUTOMÁTICO 20 LITROS	9	BD	R\$ 756,00	R\$ 6.804,00
77	SCALP 23 C/100	1.800	UND	R\$ 0,48	R\$ 864,00
78	SCALP 25 C/100	1.200	UND	R\$ 0,48	R\$ 576,00
79	SERINGA 20ML	1.500	UND	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
80	SERINGA 3ML	1.500	UND	R\$ 0,35	R\$ 525,00
81	SERINGA 5ML	2.500	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
82	SONDA DE FOLEY 16	40	UND	R\$ 6,59	R\$ 263,60
83	SONDA DE FOLEY 18	70	UND	R\$ 6,59	R\$ 461,30
84	SORO FISIOLÓGICO 100ML	300	FR	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
85	SORO FISIOLÓGICO 250ML	300	FR	R\$ 4,57	R\$ 1.371,00
86	SORO FISIOLÓGICO 500ML	150	FR	R\$ 5,95	R\$ 892,50
87	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	150	FR	R\$ 4,57	R\$ 685,50
88	SORO GLICOSADO 250ML	300	FR	R\$ 4,97	R\$ 1.491,00
89	SORO MANITOL 250ML	50	FR	R\$ 11,50	R\$ 575,00
90	SORO METRONIDAZOL 100ML	100	FR	R\$ 8,42	R\$ 842,00
91	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	150	FR	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00
92	SORO RINGER SIMPLES 500ML	200	FR	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA	200	BG	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
94	TIRAS DE GLICEMIA ONCALPLUS C/50	20	CX	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
95	TORNEIRINHA 03 VIAS	1.400	UND	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
96	TOUCA DESCARTAVEL C/100	15	PC	R\$ 29,00	R\$ 435,00



97	VICRYL 0 C/36	8	CX	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
98	VICRYL 1-0 C/36	8	CX	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
99	VITAMINA C INJ	400	CP	R\$ 1,84	R\$ 736,00

R\$-221.449,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 08 de janeiro de 2021 e encerramento em 07/07/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 221.449,25 (duzentos e vinte e um mil reais e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0200 2.036 Manutenção do Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 0210 2.040 Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 301 0230 2.039 Manutenção do Programa de Farmácia Básica

3.3390.30.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a emissão do atesto de recebimento dos objetos de contrato e mediante apresentação da nota fiscal;

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento serviço prestado.

5.3. - A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Curralinho, inscrita no CNPJ nº 04.876.710/0001-30, com sede na AV JARBAS PASSARINHO, S/N - CENTRO CURRALINHO – PA, CEP 68.815-000.

5.4. 4.10- No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Considerando a natureza da contratação os preços são fixos e irremovíveis.



7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação, em remessa única ou parcelada – a depender da discricionariedade da CONTRATANTE, no seguinte endereço Rua Esmeralda Fonseca S/Nº, Bairro Centro, CEP 66815-000.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;



- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento da parcela mensal, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 11.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato estará sujeita às seguintes sanções:
- 11.3.1.1. advertência;
- 11.3.1.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 11.3.1.3. impedimento de contratar com a Administração;
- 11.3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.4.1.1. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação;
- 11.4.1.2. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.5. – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Curalinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curalinho/PA, 8 de janeiro de 2021.

.....
 PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde de Curalinho
CONTRATANTE

Paulo Ronaldo de Souza
 Secretário de Saúde / Bagre
 Rec. 017/2021 - Gab. PME

.....
 RCA DIST. DE PROD. HOSPITALARES E COM EQUIP. DE
 INFOMÁTICA EIRELI
 CNPJ nº 26.543.386/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF